AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

FATOR IFIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 17.329.029/0001-14 **ADMINISTRAÇÃO**



CNPJ/MF n° 33.644.196/0001-06 Rua Dr. Renato Paes de Barros, n° 1.017, 11° e 12° andares, São Paulo - SP CÓDIGO ISIN DAS COTAS: BRFIXXCTF004

BANCO FATOR S.A., instituição financeira com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11° e 12° andares, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPI/MF sob o nº 33.644.196/0001-06 ("Administrador" e "Coordenador Líder"), na qualidade de instituição administradora e intermediária líder da oferta pública de distribuição primária de cotas da primeira emissão o FATOR IFIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, fundo de investimento imobiliário constituido sob a forma de condomínio fechado, inscrita no CNPI/MF sob o nº 17.329.029/0001-14 ("Oferta", "Cotas", "Primeira Emissão" e "Fundo", respectivamente) comunica, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de dezembro de dezembro de dezembro de dezembro de dezembro de 2013, o pedido de registro da Oferta composta por 1.000.000 (um milhão) de Cotas, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, na data da primeira integralização de cotas do Fundo ("Data de Emissão"), totalizando

R\$ 100.000.000,00

O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Fator IFIX Fundo de Investimento Imobiliário - FII", formalizado pelo Administrador em 17 de dezembro de 2012, devidamente registrado perante o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.380.394, em 18 de dezembro de 2012 ("Instrumento de Constituição"), que aprovou o inteiro teor de seu regulamento, conforme alterado e consolidado pela última vez em 13 de março de 2013, por meio do "Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento de Fator IFIX Fundo de Investimento Imobiliário - FII", registrado em 14 de março de 2013, perante o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo - SP sob o nº 0001387801, que aprovou a Primeira Emissão e a realização da Oferta, ("Regulamento" e "Instrumento de Segunda Alteração do Regulamento" e "Instrumento de São Paulo - SP sob o nº 0001387801, que aprovou a Primeira Emissão e a realização da Oferta, ("Regulamento" e "Instrumento de Sagunda Alteração do Regulamento").

O Fundo tem por objeto a realização de investimentos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento imobiliário ("Cotas de FII"), bem como, certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), letras de crédito imobiliário ("LCI") e letras hipotecárias ("LH", sendo as Cotas de FII, os CRI, as LCI e as LH doravante designados em conjunto como "Ativos Alvo") nos termos da sua Política de Investimento, buscando proporcionar, em regime de melhores esforços, aos titulares de Cotas do Fundo uma rentabilidade próxima ou eventualmente até superior à variação do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários ("Rentabilidade Alvo"), divulgado pela BM&FBOVESPA.

Além dos Ativos Alvo, o Fundo poderá manter parcela do seu patrimônio permanentemente aplicada em Ativos de Liquidez (cotas de fundos de investimento ou títulos, públicos ou privados, de renda fixa, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo Administrador ou empresas a ele ligadas), para atender suas necessidades de liquidez. A Rentabilidade Alvo acima descrita não representará e nem deverá ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, promessa, garantia, estimativa, projeção ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas por parte do Administrador.

Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no prospecto da Oferta ("Prospecto"), o qual poderá ser obtido nos endereços contidos no item 1.1 abaixo.

I. PROSPECTO PRELIMINAR

1.1. Prospecto Preliminar: O Prospecto Preliminar da Oferta, com informações detalhadas e completas sobre a Oferta, está disponível, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

Coordenador Lider
BANCO FATOR S.A.
Rua Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11° e
At: Sr. Daniel Varajão Teixeira Soares
Tel: (11) 3049-6116 - Fax: (11) 3842-5280
E-mail: dsoares@bancofator.com.br rros, nº 1.107, 11° e 12° andares, CEP 04530-001, São Paulo - SF

Website: www.bancofator.com.br

Link para o Prospecto da Oferta: http://www.bancofator.com.br/tools/popup.html? oferta=/banco/mercado_de_capitais/renda_variavel/oferta_publica/373/373.html Coordenador Contratado

Coordenador Contratado
FATOR S.A. - CORRETORA DE VALORES
Rua Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, São Paulo - SP
At: Sr. Luiz Aloi
Tel.: (11) 3049-9435 - Fax: (11) 3842-5280
E-mail: laloi@bancofator.com.br
Website: www.fatorcorretora.com.br
Link para o Prospecto da Oferta: http://www.fatorcorretora.com.br/tools/popup.html?
oferta=/corretora_valores/produtos/oferta_publica/373/373.html

Administrador BANCO FATOR S.A.

BANCO FATOR S.A.
Rua Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, São Paulo - SP
At: Sr. Paulo Vellani de Lima
Tel.: (11) 3049-9165 - Fax: (11) 3842-5280
E-mail: plima@bancofator.com.br
Website: www.bancofator.com.br
Link para o Prospecto da Oferta: http://www.bancofator.com.br/tools/popup.html?
oferta=/banco/mercado_de_capitais/renda_variavel/oferta_publica/373/373.html

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM - RJ Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar. Rio de Janeiro - RJ

www.cvm.gov.br COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM - SP

a Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP ww.cvm.gov.br www.cvm.gov.br Link para acesso ao Prospecto na CVM: entrar em "www.cvm.gov.br", no menu "Acesso Ràpido" clicar no link "Ofertas em Análise"; clicar em "Quotas de Fundo Imobiliario - Ofertas Primarias", clicar em "Prospecto Preliminar" em Fator IFIX Fundo de

Investimento Imobiliário - FII. BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

www.bmfbovespa.com.br/noticiashome/prospectos.aspx?idioma=pt-br

II. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. Divulgação: Todo o material publicitário da Oferta estará disponível nos endereços supramencionados, bem como nos websites das demais instituições envolvidas, conforme definido no Prospecto Preliminar da Oferta, ressaltando-se que a publicação deste Aviso ao Mercado e dos Anúncios de Início e Encerramento ocorrerá no jornal Valor Econômico.

Autricio e de Encerramento correra no jornal valor Economico.

2.2. Datas de Início e de Encerramento: A distribuição pública primâria das Cotas terá início após o deferimento do registro da Oferta pela CVM, a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") aos investidores e a publicação do Anúncio de Início da Oferta ("Data de Início da Oferta"), encerrando-se em até 6 (seis) meses a contar da Data de Início da Oferta, quando ocorrerá a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta ("Data de Encerramento da Oferta"), com a intermediação do Coordenador Líder.

2.3. Cronograma Estimativo da Oferta: Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

dos Eventos	Evento	Data Prevista
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	01/02/2013
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	01/04/2013
3.	Publicação do Aviso ao Mercado	05/04/2013
4.	Início das apresentações a potenciais investidores	08/04/2013
5.	Início do Período de Reserva	08/04/2013
6.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	25/04/2013
7.	Publicação do Anúncio de Início da Oferta	26/04/2013
8.	Término do Período de Reserva	29/04/2013
9.	Conclusão e alocação das ordens recebidas	01/05/2013
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	26/04/2013
11.	Liquidação Financeira da Oferta	06/05/2013
12.	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 6 meses a contar do Anúncio de Início
13.	Início de negociação das Cotas	1º dia útil do mês subsequente a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA

A subscrição e liquidação das Cotas somente ocorrerão após a concessão, pela CVM, do registro definitivo da Oferta. As datas previstas no cronograma para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Administrador, do Coordenador Líder e/ou de acordo com os regulamentos da CVM e da BM&FBOVESPA.

Qualquer modificação relevante no cronograma da distribuição será comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

III. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

. **Registro da Oferta**: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução da M nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 472/08"**), a Instrução CVM nº 400/03.

3.2. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Coordenador 3.2. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Coordenadou Líder poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos por eles assumidos e inerentes à própria Oferta. Além disso, O Coordenador Líder e o Administrador poderão modificar a Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de deferimento do pedido de modificação da Oferta, a CVM poderá prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias, contados da data do referido deferimento. A revogação ou a modificação da Oferta serão divulgadas imediatamente por meio de publicação de anúncio de retificação, nos mesmos jornais utilizados para a divulgação do presente Aviso ao Mercado e do Anúncio de licito ("Anúncio de Refificação").

do presente Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início ("Anúncio de Retificação"),

a Oferta ("**Prospecto"**), o qual podera ser obtido nos endereços contidos no item 1.1 abaixo. conforme o disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação do anúncio de retificação, somente serão aceitas ordens dos investidores que estiverem cientes de que a oferta original foi alterada, e que declarem ter conhecimento das novas condições. O Coordenador Líder deverá comunicar diretamente os investidores que já tiverem aderido a Oferta sobre a referida modificação para que os investidores confirmem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação do Coordenador Líder, seu interesse em manter a sua aceitação à Oferta. Em caso de ausência de manifestação do investidor, o Coordenador Líder presumirá que referido investidor pretende manter a declaração de aceitação. Em qualquer hipótese, a revogação, nos termos do artigo 26 da instrução CVM nº 400/03, torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes, no prazo de 3 (três) dias úteis, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à integralização das Cotas, sem qualquer dedução dos bens ou direitos dados em contrapartida à integralização das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos, incluindo os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa com liquidez diária e baixo risco de crédito ou em títulos públicos federais realizadas no período, se for o caso.

realizadas no período, se for o caso.

3.3. Suspensão e cancelamento da Oferta: Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro, ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM, ou fraudulenta, ainda que após a obtenção do respectivo registro; e (ii) deverá suspensão de uma oferta rilegalidade ou violação sanáveis de regulamento. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A eventual suspensão ou cancelamento da Oferta serão informados aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectivo comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, no prazo de 3 (três) dias úteis.

CVM nº 400/03, no prazo de 3 (três) dias úteis.

IV. PÚBLICO-ALVO E DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

4.1. Público-Alvo: A Oferta terá como público-alvo investidores em geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência

físicas ou jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil e/ou no exterior, sendo vedada a colocação junto a clubes de investimento, observados o Valor Mínimo de Investimento e o Valor Máximo de Investimento descritos abaixo.

Considera-se "Pessoa Vinculada": (i) os administradores ou acionistas controladores do Administrador, do Coordenador Líder da Oferta e das demais Instituições Participantes da Oferta; (ii) as pessoas vinculadas à Oferta; ou (iii) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos items "i" e/ou "ii" acima.

O montante mínimo a ser investido por cada investidor no âmbito da Oferta, o qual corresponde

O montante mínimo a ser investido por cada investidor no âmbito da Oferta, o qual corresponde

O montante mínimo a ser investido por cada investidor no âmbito da Oferta, o qual corresponde ao montante equivalente a 50 (cinquenta) Cotas, equivalentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ("Valor Mínimo de Investimento").

O montante máximo a ser investido por cada investidor no âmbito da Oferta, o qual corresponde ao montante equivalente a 100.000 (cem mil) Cotas, equivalentes, na Data de Emissão, a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor Máximo de Investimento").

Observado o disposto acima e eventuais vedações previstas na regulamentação em vigor, não há limitação à subscrição de Cotas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, desde que se enquadrem no Público-Alvo da Oferta, observados o Valor Mínimo de Investimento.

de investimento e o Valor Maximo de investimento.

4.2. Declaração de Inadequação: O investimento nas Cotas não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem sus cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

5.1. Valor Total da Oferta: A Oferta compreende a distribuição pública de 1.000.000 (um milhão) de Cotas, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, na Data de Emissão, totalizando R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Emissao, totalizando NS 100.00.000.000 (cem milinoes de reals).

O Administrador poderá optar por aumentar a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03 ("Opção de Lote Adicional"). O Coordenador Lider poderá optar por distribuir um lote suplementar de Cotas à quantidade das Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03 ("Opção de Lote Europea-eta"). Aplicação à Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03 ("Opção de Lote Europea-eta"). Suplementar"). Aplicar-se-ão às Cotas oriundas do exercício de Opção de Lote Adicional e de Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e a oferta de tais Cotas será conduzida sob o regime de melhores esforços. Assim, a quantidade de Cotas acima prevista acima poderá ser aumentada, em até 35% (trinta e cinco por cento) das Cotas inicialmente ofertadas, mediante exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de

Lote suplementar. Conforme deliberado no Instrumento de 2ª Alteração do Regulamento, a Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas objeto da Primeira Emissão, na hipótese da subscrição e integralização de, no mínimo, 300.000 (trezentas mil) Cotas, equivalentes, na Data de Emissão, a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), (*Distribuição Parcial"). Na hipótese de Distribuição Parcial, o Administrador cancelará as Cotas não subscritas, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

A Oferta será cancelada caso não sejam colocadas Cotas que atinjam o montante definido para a Distribuição Parcial, acima previsto. Nesta hipótese, o Fundo será liquidado e serão rateados entre os investidores que já tiverem integralizado suas Cotas, se houver, os recursos financeiros recebidos pelo Fundo, nas proporções das cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo.

5.2. Série: As Cotas foram emitidas em uma única série.

5.3. Regime de Distribuição: As Cotas serão distribuídas pelo Coordenador Líder sob o regime de melhores esforços, que poderá contratar instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários credenciadas junto à BM&FBOVESPA que disponham de distribuição de valores mobiliarios credenciadas junto a BM&HBOVESPA que disponham de banco liquidante e que sejam capazes de realizar troca de informações diretamente com a BM&FBOVESPA, que sejam contratadas pelo Coordenador Líder para participar da colocação das Cotas ("Instituições Consorciadas" e em conjunto com o Coordenador Líder serão designados em conjunto "Instituições Participantes da Oferta"). No âmbito da Oferta não haverá procedimento de coleta de intenções de investimento (bookbuilding). 5.4. Alocação de Cotas: Durante o Período de Reserva a alocação das Cotas será de acordo com a

5.4. Alocação de Cotas: Durante o Período de Reserva a alocação das Cotas será de acordo com a ordem cronológica de chegada das ordens de investimento, enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta à BM&FBOVESPA, o que será verificado no momento em que a reserva for processada com sucesso pelo Sistema de Distribuição de Ativos da BM&FBOVESPA ("DDA"), seja por tela ou por tela ou arquivo eletrônico. A BM&FBOVESPA não considerará o momento em que o potencial investidor efetuou o Pedido de Reserva junto à respectiva Instituição Participante da Oferta. Em caso de Pedidos de Reserva enviados pelas Instituição Participantes da Oferta via sistema DDA através de arquivo eletrônico, todas as reservas contidas em um mesmo arquivo serão consideradas com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado libra a libra, de cima para baivo, sendo certo que esta forma de atençüento não orazente que libra a libra, de cima para baivo, sendo certo que esta forma de atençüento não orazente que

linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as reservas encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico serão integralmente atendidas.

Destacamos que no caso de um potencial investidor efetuar mais de um Pedido de Reserva, os pedidos serão considerados reservas independentes, sendo considerado o primeiro pedido efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo sistema DDA. Os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação cronológica dos Pedidos de Reserva

dos Pedidos de Reserva.

O processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar em alocação parcial no último Pedido de Reserva alocado, conforme o caso, e, ainda na possibilidade de existirem Pedidos de Reserva celebrados entre potencial investidor e uma das Instituições Participantes da Oferta, mas que sejam bloqueados pelo sistema da BM&FBOVEPA caso a totalidade das Cotas Ofertadas já tenham sido alocadas, neste caso, os referidos Pedidos de Reserva serão desconsiderados.

totalidade das Cotas Ofertadas já tenham sido alocadas, neste caso, os referidos Pedidos de Reserva serão desconsiderados.

5.5. Plano da Oferta: O Plano da Oferta terá os seguintes termos e condições: (i) A colocação das Cotas será pública, de acordo com a Instrução CVM nº 400/03, e em regime de melhores esforços, não sendo atribuída ao Coordenador Líder ou a quaisquer outras Instituições Participantes da Oferta qualquer responsabilidade por eventuais Cotas não colocadas; (ii) O Coordenador Líder informará, por meio do Prospecto Preliminar e dos demais documentos da Oferta, a data até a qual os investidores interessados na aquisição das Cotas deverão formular o seu pedido de reserva para a subscrição das Cotas deverão formular o seu pedido de reserva para a subscrição das Cotas deverão formular o seu pedido de reserva para a subscrição das Cotas ("Pedido de Reserva"); (iii) A colocação pública das Cotas do Fundo somente terá inicio após a expedição do registro da Oferta pela CVM e a publicação do Anúncio de Início; e (iv) O prazo máximo para colocação pública das Cotas será de até 06 (seis) meses a contar da data de publicação do Anúncio de Início; de acordo com o disposto no artigo 18 da Instrução CVM nº 400/03, sendo que o encerramento da Oferta poderá se dar em prazo inferior, mediante a publicação do Anúncio de Encerramento ("Prazo de Distribuição").

A Oferta contará com 01 (uma) liquidação financeira das Cotas ("Liquidação Financeira") prevista para o dia 6 de maio de 2013 ("Data da Liquidação"). A Liquidação Financeira será realizada em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação, respectivamente, pelo valor unitário inicial da Cota de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com os procedimentos operacionais do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos - CBLC.

5.6. Recebimento de Reservas: No âmbito da Oferta, o Coordenador Líder da Oferta, os Coordenadores Contratados, os Participantes Especi

impiemento da condição descrita neste item "0", os investidores poderão indicar o desejo de adquirir (j) a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva; ou (ii) a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término do Período de Reserva e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, observado que, neste caso, os investidores poderão ter o seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Valor Mínimo de Investimento. Na falta da manifestação do investidor, presumir-se-á seu interesse em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do Período de Reserva, os Pedidos de Reserva realizados nos termos da letra "a" acima serão automaticamente cancelados. Nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM n° 400/03, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, será vedada a colocação de Cotas a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente canceladas as ordens de investimento por eles realizadas. Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder da Oferta, ou à Instituição Consorciada por meio da qual aderiu à Oferta, conforme o caso, por meio de mensagem eletrônica, fax, ou correspondência enviada aos endereços do Coordenador Líder, ou da respectiva Instituição Consorciada, até as 14h (quatorze horas) do 5º (quinto) dia útil a contar da data de publicação do Anúncio de Início. Caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desist cláusula, presumir-se-á seu interesse em manter a reserva realizada, devendo ser realizada a

clausula, presumir-se-a seu interesse em manter a reserva realizada, devendo ser realizada a subscrição e integralização das Cotas objeto do Pedido de Reserva.

5.7. Subscrição das Cotas: A subscrição das Cotas será realizada mediante a celebração dos respectivos Boletins de Subscrição, que especificarão as condições da subscrição das Cotas. Os Boletins de Subscrição assinados, em nome dos investidores, pelo Coordenador Líder ou pelas Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso, nos termos do Pedido de Reserva.

5.8. Integralização das Cotas: A integralização/liquidação financeira das Cotas será realizado. moeda corrente nacional, pelo valor nominal unitário de R\$ 100.00 (cem reais), de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA S.A.

(cem reais), de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA S.A. -Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"). As Cotas subscritas por investidores que não efetuarem, na Data de Liquidação, o depósito dos valores atribuídos a eles, serão consideradas Falhas de Liquidação ("Falha"), hipóteses em que o investidor que falhou na liquidação poderá ser excluído da Oferta. Caberá ao Coordenador Líder definir a forma de alocação discricionária das eventuais sobras de

Cotas entre os investidores que aderirem à Oferta, provenientes de falha na liquidação. 5.9. Negociação das Cotas: As Cotas serão negociadas em mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, após sua integralização pelos investidores, no 1º dia útil do mês subsequente a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, nos termos do Regulamento.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar

As Cotas não são destinadas a investidores que necessitam de liquidez em seus títulos. A Oferta está sujeita à aprovação prévia e registro perante a CVM. Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder e à CVM, nos endereços indicados acima.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e demais instituições prestadoras de serviços ao Fundo, bem como sobre as Cotas a serem distribuídas.

As informações deste Aviso ao Mercado estão em conformidade com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, mas não os substituem

Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento ao aplicar seus recursos, principalmente as clausulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como das disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

O Fundo não conta com garantia de seu Administrador, do Coordenador Líder, do Gestor ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e das Cotas do Fundo a serem distribuídas.

As informações constantes do Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da

CVM e estão sujeitas à complementação ou correção. LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

COORDENADOR CONTRATADO



COORDENADOR LÍDER









pancotator









PARTICIPANTES ESPECIAIS





VotorantimCorretora













octo

















































DIGZN































